PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
GABINETE DO PREFEITO

Publicada na Tribuna da Cidade Ed. 345/76-02/09/76
REGISTRADA PELA Lei nº 60/70
EM 25 / 11 / 70
VISTO

L E I Nº 022/76

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel à Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, para implantação do Programa de Financiamento de Lotes Urbanizados - PROFILURB.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, o imóvel constituido pelo Lote nº 88-B, subdivisão do Lote nº 88 da Gleba Patrimônio Apucarana, com a área de 33.766.391,30 m², integrante do patrimônio público municipal.

Art. 2º - A COHAPAR utilizará o imóvel doado para a implantação do Programa de Financiamento de Lotes Urbanizados - PROFILURB, pelo Banco Nacional da Habitação, em complementação ao Plano Nacional de Habitação Popular - PLANHAP.

§. 1º - É fixado em três meses o prazo para o início da implantação do programa, e doze meses para sua conclusão;

§. 2º - A inobservância acarretará pleno jure a retrocessão;

§. 3º - Ambos os prazos serão contados da data da publicação desta Lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, em 27 de agosto de 1.976.

LUIZ ANTONIO BIACCHI
Prefeito Municipal

REGINALDO DE FRANÇA
Diretor Administrativo

PROCESSO 028
PROJETO DE LEI 022/76
AUTORIA Executivo